



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

LEI Nº 785/2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a proceder a locação de imóvel para conceder como incentivo econômico a empresa Móveis Lamb Ind Ltda, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a proceder a locação de um imóvel no perímetro urbano do Município, pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por até igual período com o objetivo de ceder a empresa Móveis Lamb Ind Ltda, com CNPJ nº 11.166.478/0001-02, inscrição Estadual nº 255.946.724 e inscrição Municipal nº 13.431, como incentivo econômico previsto no art. 4º, letra "I", da Lei Municipal nº 302, de 25/09/2002 e alterações vigentes.

Art. 2º Fica permitido ao Chefe do Poder Executivo Municipal ceder o referido imóvel ora autorizado, à empresa Móveis Lamb Ind Ltda a título de incentivo econômico conforme previsto na Lei Municipal nº 302, de 25/09/2002, nos mesmos prazos estipulados no artigo anterior deste ato.

Art. 3º O benefício de que trata o presente ato, consiste na política de desenvolvimento econômico e social deste Ente Federado, respaldado nos determinantes da Lei Municipal nº 302, de 25/09/2002 e demais pertinentes, através do Programa de Incentivos Econômicos e Fiscais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 20 de abril de 2010.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal